

Carta Contrato n.º. 001/2017:**CONTRATADA**

Nome : <i>Thiago Conceição Mendonça</i>		
CPF 043.244.505-60	Telefone: (79)998463440	E-mail: thiagomendonza@oi.com.br
Endereço: <i>Rua Santa Bernadete, 379, Apto 02, bloco Monazita, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE</i>		
Responsável: <i>Thiago Conceição Mendonça</i>		

CONTRATANTE

Razão Social: <i>Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe</i>		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 33016807	E-mail: juridico@crcse.org.br
Endereço: <i>Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE</i>		
Representante: <i>Ângela Andrade Dantas Mendonça (CPF n.º. 274.491.145-34)</i>		
Fiscal: <i>Layana Tyara Campos Dertônio</i>		

01. Do Objeto:

01.1. Contratação de serviços de apoio administrativo para auxiliar nas execuções fiscais, que será prestado em três etapas:

- 1ª Etapa** – Efetuar um levantamento de todos os profissionais que possuem débitos relacionados aos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, que ainda não foram executados;
- 2ª Etapa** - Verificar se foi efetuada a cobrança administrativa e emissão da CDA desses profissionais;
- 3ª Etapa** - Encaminhar para a Assessoria Jurídica a listagem de todos os profissionais que estão aptos a serem executados.

02. Da descrição dos serviços:

02.1. A prestação de serviço oriunda desta Carta-contrato será realizada no período de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo a 1ª e 2ª etapas serem finalizadas até o dia 02 de fevereiro de 2017 e a 3ª Etapa até o dia 17 de fevereiro de 2017.

02.2. Os serviços ora contratados ficarão sob a supervisão da Assessoria Jurídica do CRCSE.

03. Da vigência

03.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e término em 17 de fevereiro de 2017, ou quando finalizada as três etapas.

04. Do valor do serviço e do pagamento:

04.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, que serão pagos observando a seguinte ordem:

- 04.1.1.** R\$ 900,00 (novecentos reais), após a comprovação da finalização das 1ª e 2ª etapas;
- 04.1.2.** R\$ 900,00 (novecentos reais), após a comprovação da finalização da 3ª etapa

04.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

04.3. O pagamento, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, após a autorização do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato.

04.4. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado

04.4.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.

04.5. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;

04.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

04.7. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

04.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

05. Das obrigações das partes:

05.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

05.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência

05.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

05.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

05.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

05.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

05.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

06. Constituem obrigações do CRC/SE:

06.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE, a execução do contrato;

06.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

06.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

07. Do controle e execução do serviço:

07.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

08. Das disposições gerais:

08.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2017.

Ângela Andrade Dantas Mendonça
Presidente do CRCSE

Thiago Conceição Mendonça
Contratado

Fiscal do Contrato _____ CPF: _____